



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.562 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

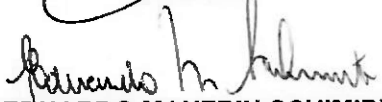
Art. 1º O uso do solo do Município de Mogi Guaçu, passa a ser regido pela planta de zoneamento anexa, conforme codificações coloridas, em destaque.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de Setembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


EDUARDO MANFRIN SCHIMDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 23 de setembro de 2023

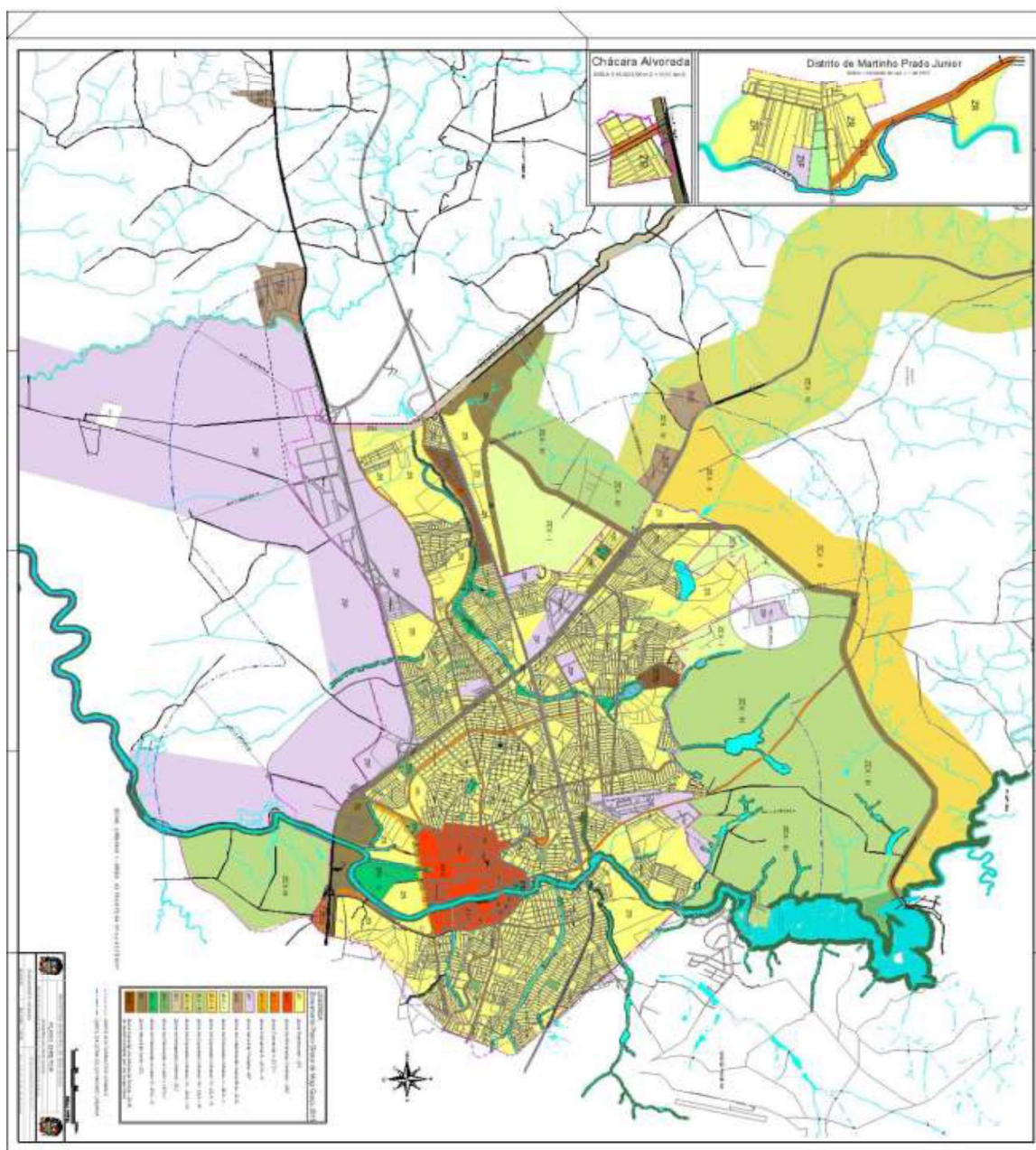
Ano II | Edição nº 420

Página 4 de 22



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.